

Cartilha A Tenda das Candidatas contra a coação eleitoral



A
TEN
DA



COAÇÃO ELEITORAL

Janeiro de 2024

FICHA TÉCNICA

TEXTO:

LAURA ASTROLABIO E MUNAH MALEK

PESQUISA:

A TENDA DAS CANDIDATAS

REVISÃO DE TEXTO E COPY DESK:

LAURA ASTROLABIO

PROJETO GRÁFICO:

BRUNA OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO:

LAURA ASTROLABIO

PUBLICADO EM :

JANEIRO DE 2025

ACESSE NOSSAS REDES:



[@Instadatenda](#)



[A Tenda das Candidatas](#)



[A Tenda das Candidatas Instituto](#)

A coação eleitoral é um crime previsto no artigo 301 do Código Eleitoral, e acontece com o uso de violência ou grave ameaça para forçar alguém ou um grupo de pessoas a votar, ou não votar, em determinado candidato ou partido, mesmo que os fins visados não sejam alcançados.

Qualquer pessoa pode ser acusada de praticar o crime de coação eleitoral e esse crime pode ser cometido em qualquer época do ano, independente do período da campanha eleitoral. Vejamos o que diz o art. 301 do Código Eleitoral:

Art. 301. Usar de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar, ou não votar, em determinado candidato ou partido, ainda que os fins visados não sejam conseguidos: Pena - reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa.

A prática de coação eleitoral representa uma grave ameaça à democracia e ao exercício pleno da cidadania. Afinal, a coação eleitoral compromete a integridade do processo democrático e pode impactar no resultado das eleições.

Quando direcionada a mulheres, essa violência se conecta às dinâmicas e violências de gênero que perpetuam a desigualdade, intensificando a exclusão política e social das mulheres, principalmente sendo uma grave violação aos direitos políticos de votar. Diante desse cenário, A Tenda das Candidatas apresenta esta cartilha como um instrumento de conscientização e orientação para o enfrentamento à coação eleitoral, com ênfase nas interseccionalidades de gênero e raça.

Este material aborda desde o conceito de coação eleitoral, destaca como essas práticas afetam desproporcionalmente as mulheres, assim como explicita o impacto da coação eleitoral nas dinâmicas do trabalho e no exercício do direito político de votar, ampliando o debate sobre a urgência de combater esse que é uma ataque aos direitos políticos no Brasil e, conseqüentemente violação da nossa democracia. Disponibilizamos dados inéditos e analisados com base em pesquisa com 65 pessoas realizada pela A Tenda das Candidatas em agosto de 2024, além de mecanismos de denúncia e proteção existentes.



O que é Coação Eleitoral?



PREVISTO NO ARTIGO 301 DO CÓDIGO ELEITORAL





O crime de coação eleitoral acontece quando através de violência ou grave ameaça alguém é coagido a votar, ou não votar, em determinado candidato ou partido, mesmo que os fins visados não sejam alcançados. É um crime que pode ser cometido por qualquer pessoa.

Essa prática criminosa é violadora do direito político de votar e ser votada ou votado, além de por esse motivo interferir no resultado das eleições, enfraquecendo, assim, nossa democracia.

Essa prática pode se manifestar em diversos contextos, como o ambiente de trabalho, espaços públicos ou até mesmo em relações interpessoais, e visa restringir a liberdade de escolha do eleitor ou eleitora, através de violência ou grave ameaça.

Como grave ameaça podemos dizer que são as ameaças explícitas de danos sérios à integridade física, psicológica ou patrimonial da vítima ou de terceiros com quem a vítima tenha uma vinculação, como por exemplo uma parente.

A coação eleitoral pode ocorrer:

-  No ambiente de trabalho: ameaças de demissão ou redução de benefícios para quem não votar ou deixar de votar em determinado candidato, candidata ou partido
-  Nas redes sociais: Intimidação mediante grave ameaça com divulgação de mensagens exigindo manifestações públicas de apoio a um candidato, candidata ou partido
-  Em espaços públicos: pressão para participar de eventos políticos ou demonstrações de apoio sob grave ameaça ou violência
-  No âmbito familiar: intimidação mediante grave ameaça por parentes ou companheiros para votar em candidatos, candidatas ou partidos alinhados às suas próprias preferências, assim como deixar de votar em determinado candidato, candidata ou partido



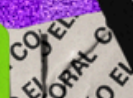
Como a coação eleitoral impacta diretamente no direito político de votar e impacta diretamente no resultado das eleições



A coação eleitoral impacta diretamente no direito de votar, pois viola a liberdade de escolha do eleitor e da eleitora, que é um direito político e também um princípio fundamental da democracia. O direito de voto pressupõe que todos e todas aptos a votar tenham autonomia para decidir, sem pressões ou constrangimentos em quem votar ou não votar, seja em determinado candidato ou candidata ou partido, independente se durante o período eleitoral ou não, principalmente sem serem vítimas de violência ou grave ameaça como plano de fundo dessa decisão.

Portanto, quando um eleitor e a eleitora é coagido ou coagida a votar ou não votar em algum candidato, candidata ou partido, através de violência ou grave ameaça, esse direito político é violado, pois a escolha deixa de ser livre e passa a ser influenciada por fatores externos, fora do controle do indivíduo.

Quando esse direito político é violado e esse crime é cometido em larga escala pelo país, teremos um impacto no resultado das eleições que, conseqüentemente, não refletirá a vontade das pessoas que foram votar.



O impacto da coação eleitoral no ambiente de trabalho



A ameaça de demissão para que um trabalhador ou trabalhadora vote ou deixe de votar em um candidato, candidata ou partido, é considerada uma grave ameaça e configura crime de coação eleitoral previsto no art. 301 do Código Eleitoral.

Portanto, em se tratando de ambiente de trabalho é importante dizer que pressões realizadas em empresas para que um trabalhador ou trabalhadora votem ou deixem de votar em algum candidato, candidata ou partido, ou se posicionem a respeito disso, mesmo que fora do ambiente de trabalho, como por exemplo nas redes sociais, trata-se de crime de coação eleitoral.

As **consequências trabalhistas a respeito da coação eleitoral** cometida no ambiente de trabalho devem ser levadas para a Justiça do Trabalho, quanto o crime de coação eleitoral deve ser levado para a Justiça Eleitoral.

Com isso, podemos dizer que a coação eleitoral cometida em ambiente de trabalho pode ser considerada como assédio moral no trabalho, de maneira que o trabalhador e trabalhadora podem, também, acionar a Justiça do Trabalho para requerer a rescisão indireta de contrato de trabalho, assim como indenização.



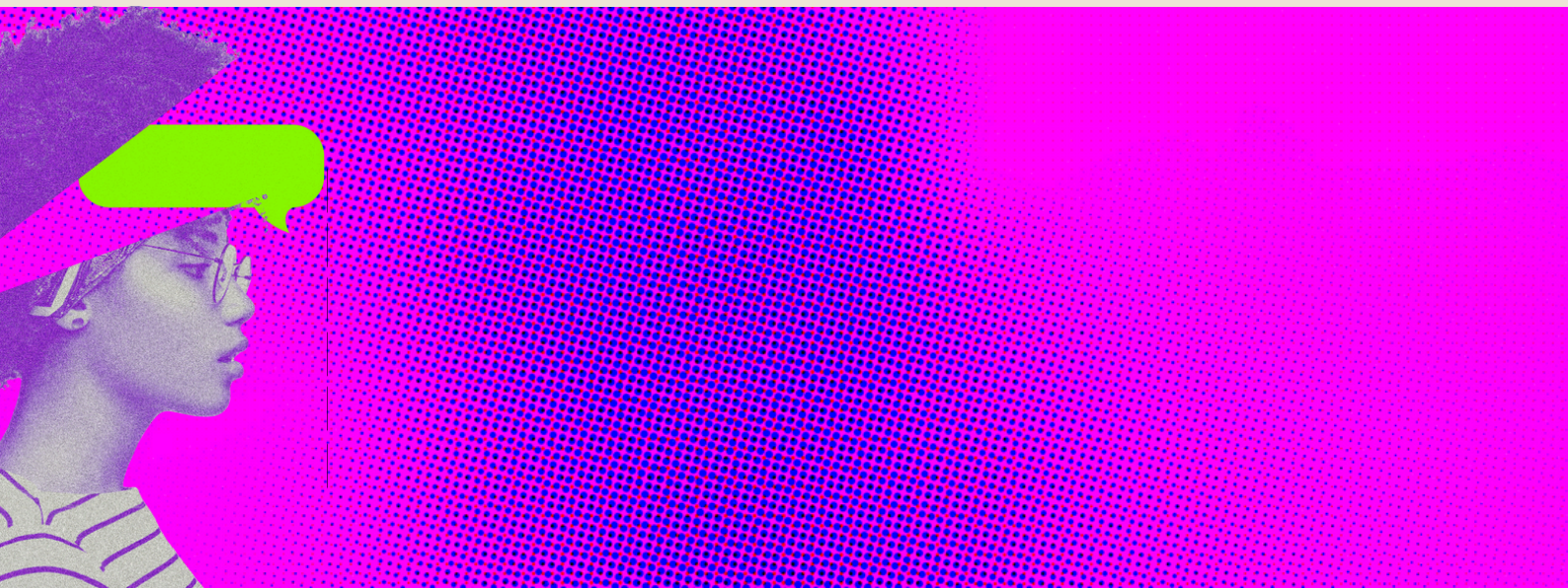
A Relação entre Coação Eleitoral, Gênero e Raça

O contexto socioeconômico e histórico do Brasil torna as mulheres alvos preferenciais da coação eleitoral. De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), as mulheres representam 52,47% do eleitorado brasileiro, somando mais de 81,8 milhões de eleitoras.

Apesar de sua expressiva presença numérica em nossa sociedade e sendo maioria do eleitorado brasileiro, sua atuação política ainda é marcada por barreiras estruturais como a violência política de gênero e raça e o subfinanciamento de campanhas eleitorais, além dos ataques que recebem em seus direitos provenientes de ações afirmativas para sua inclusão na política que, reiteradamente, não são observados pelos partidos que depois se autoanistiam, de maneira que seguem sendo ainda extremamente sub-representadas na política.

Aqui estamos falando do direito dessas mulheres serem votadas. Mas muitos ainda acreditam que o direito de votar está garantido, coisa que com a prática do crime de coação eleitoral podemos afirmar que não está.

Quando é uma mulher a vítima, a coação eleitoral conta com fatores específicos de facilitação, como a desigualdade de gênero perpetuada pela divisão sexual do trabalho e pela divisão sexual e racial do trabalho quando se trata de mulher negra, que são as que ocupam os cargos mais precarizados em nossa sociedade, além de serem as mais pobres, haja vista que no Brasil classe tem cor.



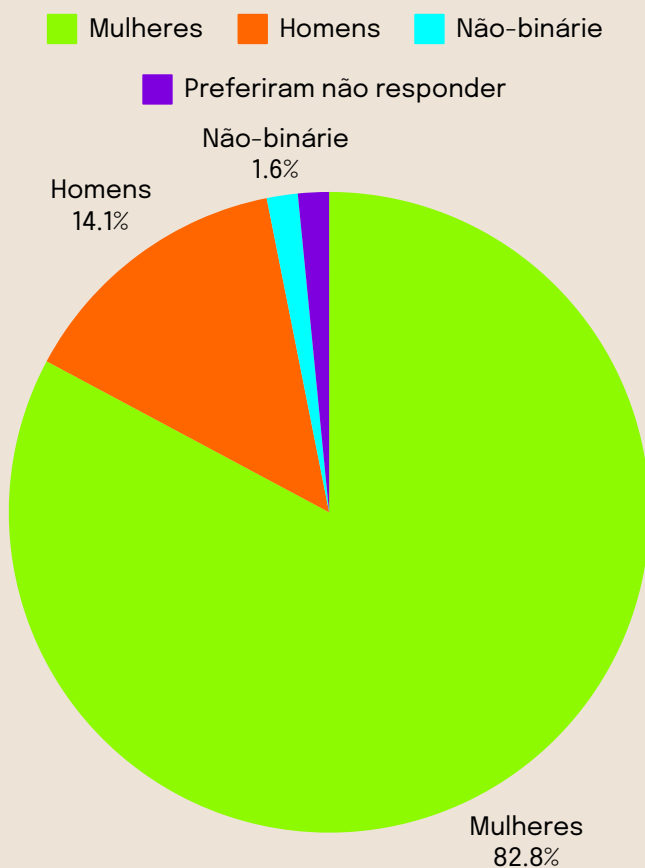
Dados inéditos de nossa pesquisa sobre coação eleitoral



Em agosto de 2024, realizamos uma campanha de conscientização contra o crime de coação eleitoral. Concomitantemente a isso, realizamos uma pesquisa através de formulário divulgado em nossas redes sociais.

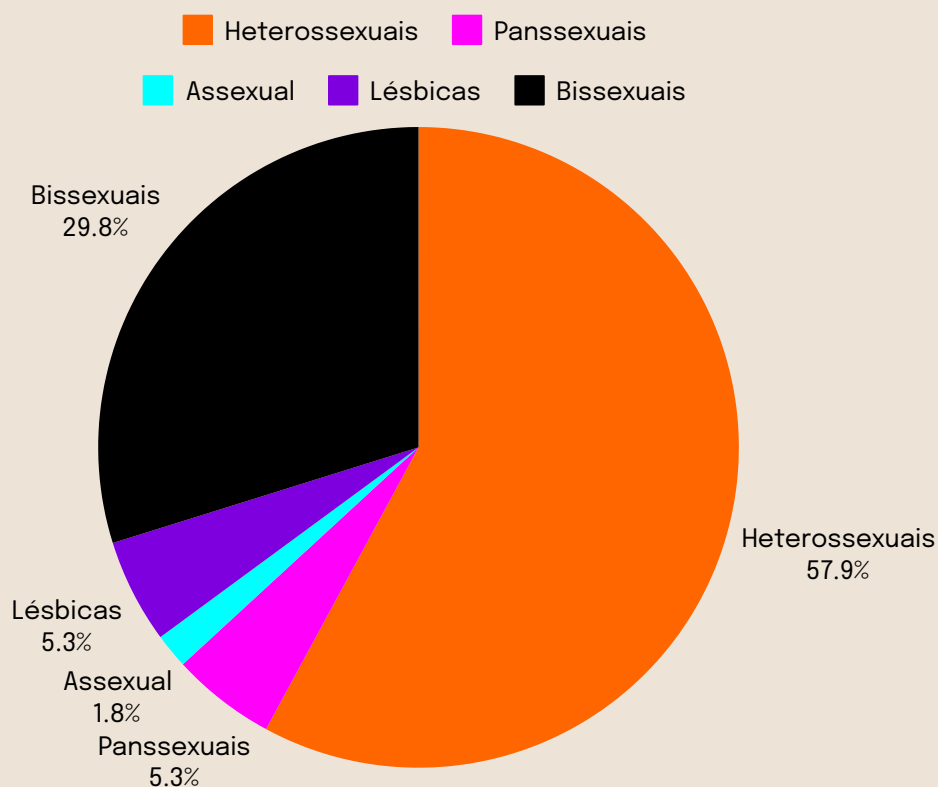
65 pessoas responderam, entre as que quiseram responder a pergunta “Qual o seu gênero”, 53 (82,8%) eram mulheres, 9 (14,1%) homens, 1 (1,6%) não binário e 1 (1,6%) preferiram não declarar gênero.

QUAL O SEU GÊNERO?



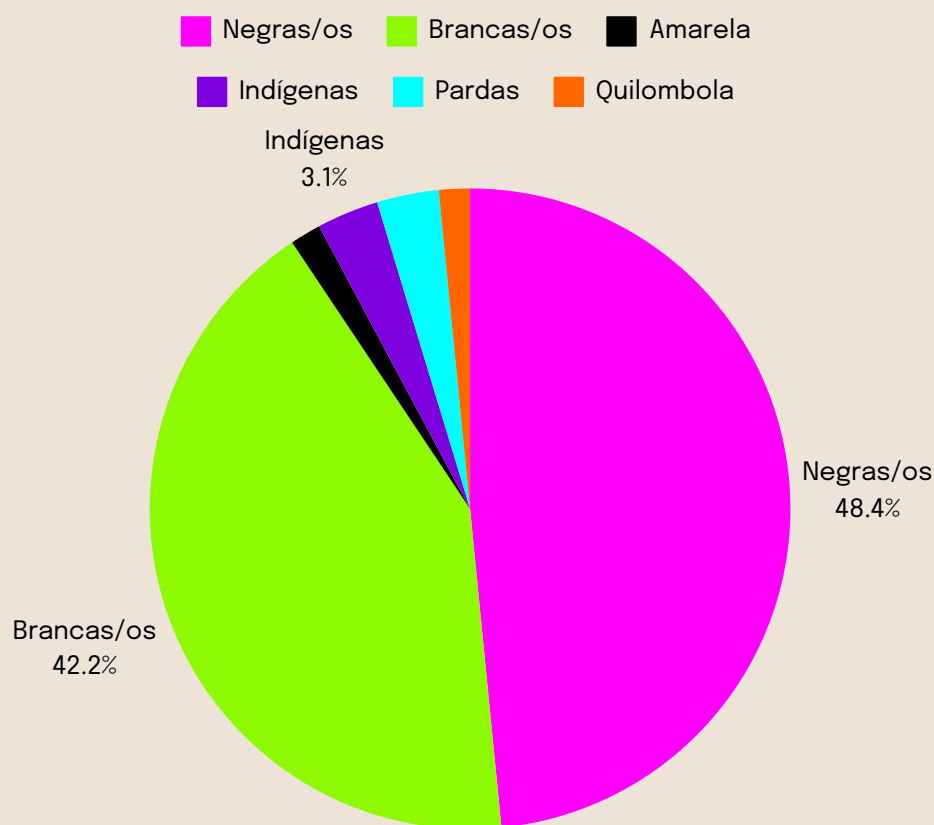
Entre as que responderam a pergunta “qual a sua orientação sexual?”, 33 (50,7%) eram héterossexuais, 17 (26,2%) bissexuais, 3 (4,5%) panssexuais, 1 assexual 1 (1,5%) e 3 (4,5%) lésbicas.

QUAL A SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL?



Entre as que quiseram responder a pergunta “Qual sua raça/etnia?”, 27 (41,5%) brancas, 31 (47,7%) negras, 1 (1,5%) amarela, 2 (3,1%) indígenas, 2 (3,1%) pardas e 1 (1,5%) Quilombola

QUAL A SUA RAÇA/ETNIA?



Após a leitura da seguinte descrição:

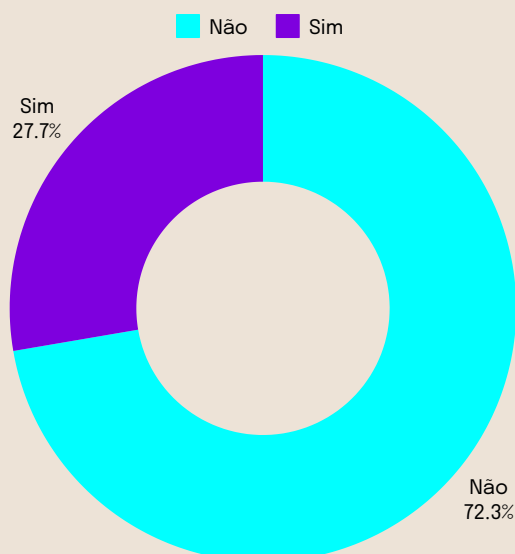
A COAÇÃO ELEITORAL, CONFORME PREVISTA NO ARTIGO 301 DO CÓDIGO ELEITORAL, CARACTERIZA-SE PELO USO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA COM O INTUITO DE COAGIR ALGUÉM A VOTAR OU A NÃO VOTAR EM DETERMINADO(A) CANDIDATO(A) OU PARTIDO POLÍTICO.

ESTE É UM CRIME COMUM, O QUE SIGNIFICA QUE PODE SER PRATICADO POR QUALQUER PESSOA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA POSIÇÃO OU FUNÇÃO. A COAÇÃO ELEITORAL PODE SER DE FORMA FÍSICA OU MORAL (PSICOLÓGICA).

UM EXEMPLO DE COAÇÃO ELEITORAL MORAL É A AMEAÇA DE DEMISSÃO CASO O TRABALHADOR NÃO DECLARE VOTO OU NÃO ACEITA A ORIENTAÇÃO DE VOTAR EM QUEM O EMPREGADOR INDICA, O QUE, ALÉM DE CRIME TAMBÉM PODE CONFIGURAR ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO, PASSÍVEL DE INDENIZAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO

65 pessoas responderam se já sofreram coação eleitoral. 47 (72,3%) responderam que não sofreram coação eleitoral, mas 18 (27,7%) responderam que já sofreram coação eleitoral.

JÁ SOFREU COAÇÃO ELEITORAL?



Algumas pessoas que responderam ao nosso formulário nos deixaram relatos sobre episódios de coação eleitoral. Vejamos os relatos anonimizados:

“Ser coagido publicamente e ter exames cancelados apenas por ser oposto da gestão atual”

“Isso é prática na administração pública. Sou candidata a reeleição e nosso município é pequeno, 52% da população é beneficiária do Bolsa Família. Uma parte significativa depende de emprego da prefeitura, com isso, são assediados a apoiar candidatos escolhidos pelos secretários, sobretudo a secretaria de assistência social daqui. As pessoas são coagidas a comparecer nos eventos e compartilhar material”

“Trabalhava na prefeitura e por não querer sair candidata e nem querer votar no atual prefeito fui demitida”

“Ter sido candidata acarreta numa série de violências, sejam elas perseguições no ambiente de trabalho, retaliações, pressões para demonstrar apoio político em determinados candidatos, até mesmo sinais de arma com as mãos”



“Se não votar em um determinado candidato perdia o emprego”

“Teve uma época que queria votar numa mulher para Deputada Estadual e fui coagida a não votar”

“Pressão para trabalhar em atividade de campanha devido vínculo de trabalho com ameaça de risco de demissão, mesmo não exercendo cargo por indicação política”

“Fui sutilmente ameaçada de perder um recurso se não ‘fortalecesse’ um candidato que apoiava o projeto”



“Obrigado a divulgar candidato”

“Trabalhava na prefeitura municipal e antes das eleições, fazem reuniões informando que quem não votar nos candidatos escolhidos por eles, serão demitidos”

“Troca de local de trabalho, humilhação, processo administrativo”

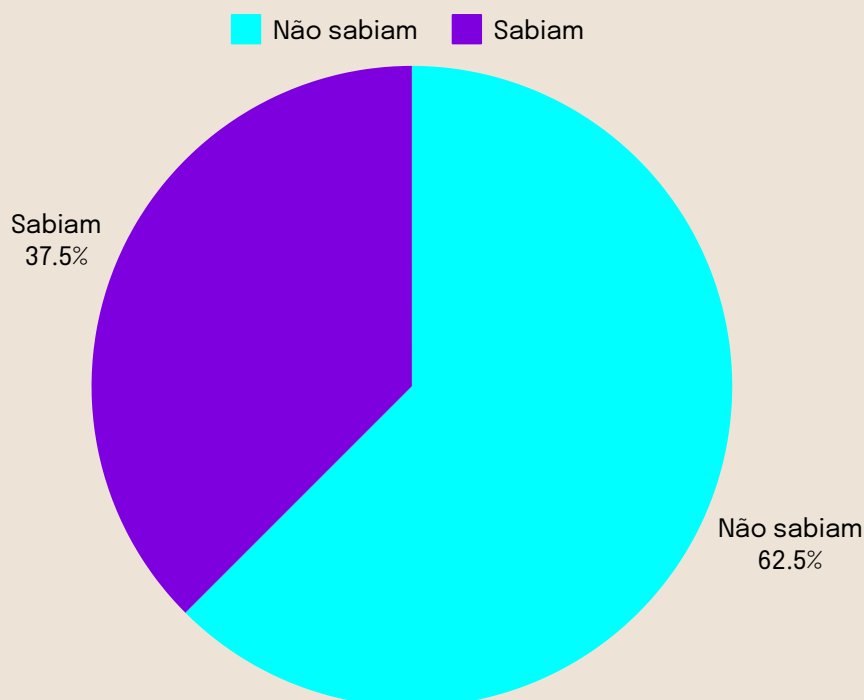


Percebemos que alguns dos relatos de coação eleitoral dizem respeito a instituições públicas, por exemplo, vitimizando não apenas as pessoas que responderam o formulário e fizeram os relatos que trouxemos aqui de forma anonimizada, mas equipes inteiras de servidores públicos. O que nos leva a trabalhar com a hipótese de que o crime de coação eleitoral está acontecendo de forma institucional, inclusive em órgãos públicos, através de agentes públicos e contra servidores públicos.

Das 65 pessoas que responderam ao formulário, 64 se manifestaram a respeito da pergunta :

“Você já sabia antes de acessar esse formulário que sendo alvo de coação eleitoral no trabalho você pode ingressar na Justiça do Trabalho com pedido de indenização por assédio moral?”.

40 (62,5%) das pessoas disseram que não sabiam e as outras 24 (37,5%) disseram que sabiam.



Como denunciar

Por se tratar de um crime de ação penal pública condicionada à representação, a vítima de coação eleitoral deve procurar advogado ou advogada se sua confiança ou a Defensoria Pública, para apresentar sua manifestação a respeito do ocorrido perante uma Delegacia de Polícia ou diretamente no Ministério Público, para que apurados os fatos possa ser instaurado inquérito ou denúncia ao Judiciário.

No que se refere ao crime de coação eleitoral cometido no âmbito das relações trabalhistas, o trabalhador ou trabalhadora deve procurar advogado ou advogada de sua confiança para ingressar com Reclamação Trabalhista diante da Justiça do Trabalho.

Também existem canais oficiais de denúncia que atuam na apuração e resolução desses casos:

Justiça Eleitoral (TSE e TREs): Recebem denúncias formais sobre crimes eleitorais.

Ministério Público do Trabalho (MPT): Recebem denúncias sobre coação eleitoral cometida no ambiente de trabalho ou em razão de vínculo empregatício, principalmente quando envolver um conjunto de trabalhadores

Ouvidorias e Defensorias Públicas: Oferecem assistência jurídica gratuita para pessoas que enfrentam violações de direitos.



A IMPORTÂNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO E ENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMBATE AO CRIME DE COAÇÃO ELEITORAL

O combate à coação eleitoral não pode ser disseminado apenas como responsabilidade da vítima de denunciar, é preciso o investimento em políticas públicas de conscientização, fiscalização efetiva em órgãos públicos e empresas, além do engajamento ativo da sociedade, e sobretudo daqueles que detêm o conhecimento a respeito do tema para contribuir na conscientização sobre como esse crime ataca o direito de voto, que é um direito político e, conseqüentemente ataca a nossa democracia, principalmente porque impacta diretamente no resultado de nossas eleições.

Um papel importante que as organizações da sociedade civil que lutam pelos direitos políticos e pela democracia brasileira devem desempenhar.

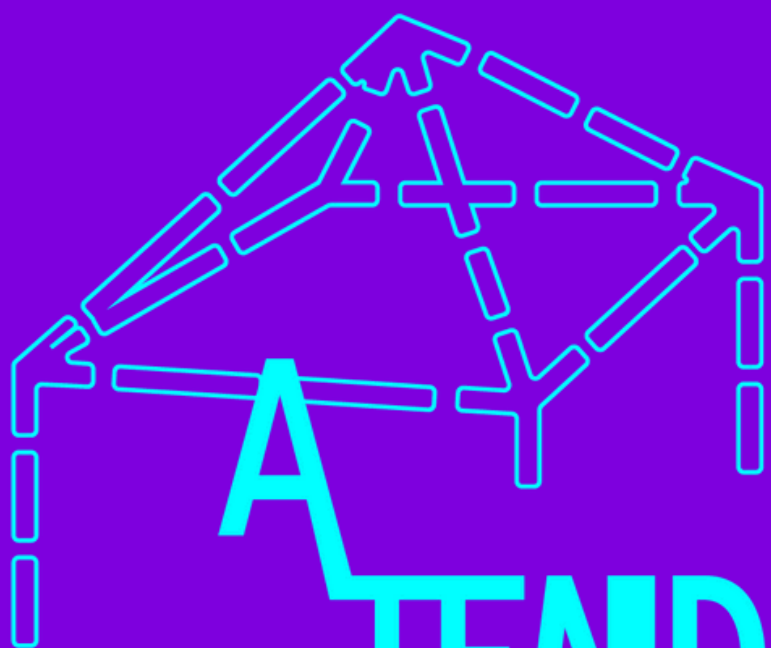
O fortalecimento da democracia depende de um ambiente onde todas as pessoas possam exercer seu direito político de votar livremente, sem serem submetidas a violência ou grave ameaça para votar ou deixar de votar em candidato, candidata ou partido.

Combater a coação eleitoral é defender não apenas o direito ao voto, mas a participação equitativa das mulheres, sobretudo das que fazem parte de grupos historicamente marginalizados, como as mulheres negras, indígenas, quilombolas, PCD e LGBT+ para que possam ser votadas sem serem boicotadas por aqueles que usam de artimanhas criminosas para direcionar os votos das pessoas mediante violência e grave ameaça para aqueles que são os detentores de poder político nesse país há séculos.

Portanto, a coação eleitoral, além de crime, é um elemento externo que prejudica campanhas de mulheres que atuam dentro dos limites da legalidade.

DIGA SIM
A DEMOCRACIA

DIZENDO NÃO A
COAÇÃO ELEITORAL



A TENDA

DAS CANDIDATAS



SAIBA MAIS SOBRE O LABORATÓRIO DE PESQUISA
D'A TENDA DAS CANDIDATAS

<https://atendadascandidatas.org/conteudos/>

contato@atendadascandidtas.org

